



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA EM ENGENHARIA, NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ UESPI, LOCALIZADO NA FAZENDA TALHADA, Nº S/N, NA CIDADE DE OEIRAS – PIAUÍ, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, “MENOR PREÇO”.

SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas técnica.

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas: Percentual de lucro e despesas indiretas que incidem sobre os lucros diretos de realização de obra ou serviço.

BM – Boletim de Medição.

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

CONTRATADA – Empresa contrata, mediante seleção em processo licitatório, assinará contrato com a **CONTRATANTE** para desenvolvimento dos serviços.

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de materiais firmado com a Administração Pública por meio de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

EPI - Equipamento de Proteção Individual.

IES – Instituição de Ensino Superior.

NR - Norma Regulamentadora.

ORÇAMENTO DETALHADO – Documento técnico com indicação de serviços necessários à execução de um objeto, e informação de unidade de medida, quantitativos, custos unitários, e custos parciais por serviço, subtotais e total final, e de códigos de composição de serviços, fontes e data base de referências adotadas e índice de BDI detalhado.

OS – Ordem de Serviço.

PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Educacional.

PREÇO – Representa o valor final do bem ou serviço efetivamente contratado, calculado por meio da conjugação dos custos diretos com o BDI.

PROJETO DE FUNDAÇÃO – Conjunto de projetos desenvolvidos para que definir e caracterizar o tipo de fundação adequada para a carga que será aplicada no solo.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – Conjunto de projetos desenvolvidos com a finalidade de adaptar o projeto padrão, fornecido pelo Ministério do Esporte, à realidade do terreno selecionado. Este projeto deve contemplar a adaptação dos seguintes projetos: entrada de Energia, Telefonia e Água; saída de Esgoto e Drenagem; adaptações às legislações locais; adequações de iluminação e drenagem nas áreas externas do terreno, não contempladas no Projeto-padrão. Projeto de Combate a Incêndios.

SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

UESPI – Universidade Estadual do Piauí.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| 1. OBJETO..... | 89 |
| 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO..... | 89 |
| 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 89 |
| 3.1 DESCRIÇÃO DA OBRA..... | 89 |
| 3.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL..... | 90 |
| 3.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS..... | 90 |
| 3.4 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO..... | 90 |
| 3.5 SERVIÇOS PRELIMINARES..... | 91 |
| 3.6 ESTRUTURA..... | 93 |
| 3.7 IMPERMEABILIZAÇÃO..... | 98 |
| 3.8 ARMADURA..... | 99 |
| 3.9 VEDAÇÃO..... | 100 |
| 3.10 COBERTURA..... | 100 |
| 3.11 INSTALAÇÕES..... | 100 |
| 3.11.1 ELÉTRICA..... | 100 |
| 3.11.2 AR CONDICIONADO..... | 102 |
| 3.11.3 TELEFONIA E LÓGICA..... | 102 |
| 3.11.4 HIDRÁULICA..... | 103 |
| 3.11.5 SANITÁRIA..... | 104 |

| | |
|---|-----|
| 3.12 ESQUADRIAS..... | 104 |
| 3.13 REVESTIMENTOS..... | 105 |
| 3.14 CONTRAPISO..... | 105 |
| 3.15 PISO (REVESTIMENTO CERÂMICO)..... | 105 |
| 3.16 PINTURA..... | 106 |
| 3.17 JARDIM..... | 107 |
| 3.18 LIMPEZA..... | 107 |
| 3.19 MATERIAIS E SERVIÇOS..... | 107 |
| 4. VISTORIA..... | 108 |
| 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO..... | 109 |
| 6. OBRIGAÇÕES..... | 110 |
| 6.1 APRESENTAÇÃO..... | 110 |
| 6.2 ORIENTAÇÃO GERAL..... | 111 |
| 6.3 CONTRATO..... | 111 |
| 6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE..... | 112 |
| 6.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 114 |
| 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO..... | 123 |
| 8. DA SUBCONTRATAÇÃO..... | 124 |
| 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 125 |

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e habilitada em engenharia, na área de construção civil, para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de **CONSTRUÇÃO DO NOVO CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**, localizado na Fazenda Talhada, nº S/N, na cidade de Oeiras-PI.

A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes do objeto desta licitação estão registradas neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos, nos Projetos Básicos e Executivos, na **Minuta do Contrato** e demais Anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência objetiva as condições para a Construção da Edificação do novo Campus da Universidade Estadual do Piauí de Oeiras.

A construção do novo Campus visa expandir o ensino, a pesquisa e a extensão nesta Instituição de Ensino Superior (IES), ampliando a capacitação de alunos, professores e funcionários, assim como aumentar a oferta de infraestrutura da IES Pública o que leva ao aumento do número de vagas ofertadas por esta instituição, de forma a atender aos anseios da população que reside na região e nos municípios vizinhos; visto que o Campus Possidônio Queiroz e o Polo EAD (Educação A Distância) atualmente presentes na cidade de Oeiras, não atendem as necessidades do município e seu entorno.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se da **construção do novo Campus da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, localizado na Fazenda Talhada, nº s/n, na cidade de Oeiras – PI**, composto por 30 (trinta) salas de aula, 4(quatro) laboratórios, 1(um) auditório, 01(uma) biblioteca, área administrativa, área de convivência, 04 (quatro)

banheiros masculinos e 04 (quatro) banheiros femininos, 10(dez) banheiros acessíveis, estacionamento com 140 vagas, sendo 8 (oito) acessíveis, circulações, área de cobertura (telha termo acústica com l=10%), área de brises metálicos e área de cobertura (laje maciça em concreto aparente).

3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Ficará a cargo da CONTRATADA a administração dos serviços, com emprego de profissionais habilitados, tais como: engenheiros, encarregados e auxiliares (apontador, pedreiros, serventes, etc), seus respectivos encargos sociais, equipamentos de segurança, uniformes e ferramentas. Estes custos, quando não expressos diretamente na planilha de orçamento, estarão embutidos no custo unitário dos serviços.

Todo material de consumo e ferramenta necessária a execução da obra é de responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa deve manter na obra, um ininterrupto serviço de vigilância, até o seu recebimento definitivo.

3.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Os equipamentos como betoneira, compactador (sapim), escoras metálicas, entre outros, estão relacionados nas composições dos custos de seus respectivos serviços.

Caberá à Contratada toda a mobilização e desmobilização do canteiro e dos equipamentos requeridos pelos trabalhos de construção. Os custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos estão computados na planilha orçamentária; os custos de operação estão incluídos no valor dos serviços e materiais.

3.4. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente todos os procedimentos técnicos e legais sobre Segurança do Trabalho, obedecendo as NRs (Normas Regulamentadoras), Portaria nº 3214, Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, especialmente a NR-18, atinente à execução da obra em questão.

Para execução da presente obra, serão obrigatórios e de responsabilidade da

empresa Contratada a elaboração de programas de Segurança e Medicina do Trabalho que se fizerem necessários, contemplando todos os aspectos legais das NR-7 e NR-18.

A empresa manterá os profissionais necessários ao cumprimento do dimensionamento do SESMT de acordo com a NR-4;

O PCMAT será entregue a Fiscalização da FUESPI, devidamente registrada no CREA-PI. Os Programas: PCMAT e PCMSO deverão manter-se no Canteiro de Obra, para sua implementação e fiscalização da Universidade e outros órgãos legais.

Durante a implementação do PCMAT, a empresa, através do Responsável pela Segurança, deverá efetivar o Diálogo sobre Segurança do Trabalho, envolvendo os trabalhadores da obra, pelo menos uma vez por semana.

Torna-se obrigatório a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) durante o desenvolvimento da obra e de acordo com as atividades dos trabalhadores, principalmente: botas, luvas, capacetes, óculos de segurança, protetor auricular, cinto de segurança, de acordo com a NR-6.

Os custos financeiros referentes a este item fazem parte da planilha orçamentária, e sua composição unitária deve apresentar todos os insumos integrantes.

3.5. SERVIÇOS PRELIMINARES

A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) referentes à execução da obra/serviços objeto do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.5.1. Tapume

Será confeccionado com chapa de madeira compensada de espessura 6mm, conforme planilha e altura total da placa (2,50m); sobre estrutura formada por pontaletes verticais e sarrafos horizontais onde serão fixadas a chapas.

É obrigatória a colocação de tapumes, conforme recomendações da norma NBR 7678 de 30/01/83 “Segurança na execução de obras e serviços de construção”. Deverá ser colocado nos locais em que houver risco de acesso de pessoas à obra.

3.5.2. Placas da Obra

A CONTRATADA deverá fixar duas placas no local da obra, a primeira com tamanho especificado no memorial descritivo de arquitetura, seguindo o padrão do CREA/PI e da FNDE (UESPI), em atendimento a legislação vigente. A segunda placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada alusiva a obra, com dimensões mínimas de 1,50m x 2,0m (padrão Governo Estadual) contendo as informações fornecidas pela CONTRATANTE.

3.5.3. Instalações Provisórias: Luz, Força, Água e Esgoto

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de ponto de energia, água e esgoto, bem como das demais facilidades necessárias à execução da obra.

A CONTRATADA executará pontos de luz e força necessários à alimentação das máquinas e ferramentas a serem empregadas na execução dos trabalhos, que devem ser adequados à capacidade de carga do ponto de onde partirá a ligação.

O sistema de proteção contra incêndio consistirá de extintores portáteis, convenientemente distribuídos no canteiro, de forma a prevenir um eventual princípio de incêndio.

3.5.4. Canteiro de Obra

O canteiro de obra deverá conter banheiro com vaso sanitário, chuveiro conforme a planilha orçamentária; obedecendo rigorosamente às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho devendo ser validado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

3.5.5. Locação da Obra

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a locação da obra com equipamento topográfico, de acordo com sua planta de situação e de locação, respeitando seus pontos de referência, as aferições das dimensões, alinhamentos, e indicações especificadas no projeto estrutural e arquitetônico e, ainda, as reais condições do local.

Em caso de divergência entre o projeto e as reais condições do local, esta

deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a respeito.

Concluída a locação, a CONTRATADA comunicará a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para sua aprovação.

Havendo erro na locação, cabe a CONTRATADA a obrigação de executar, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

3.5.6. Movimentação de Terra e Infraestrutura

A movimentação de terra deve ser realizada pela CONTRATADA com base nos projetos de arquitetura e projeto estrutural disponibilizado pela CONTRATANTE. As fundações a serem executadas devem seguir rigorosamente o Projeto Estrutural Executivo, obedecendo às normas técnicas.

Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Para perfeita verificação do comportamento das fundações, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá exigir provas de carga sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.7. Remoção de Entulho

O destino do entulho de movimentação de terra e infraestrutura deverá ser encaminhado ao local previamente estabelecido pelo órgão responsável.

3.6. ESTRUTURA

Deverão ser construídas em concreto armado as fundações, viga baldrame, cintas, lastro (piso), pilares, lajes, vigas, vergas e contravergas.

Toda a estrutura da obra deverá ser executada seguindo rigorosamente este Termo de Referência e o Projeto Estrutural Executivo disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.6.1. Projeto

A CONTRATADA deverá seguir, obrigatoriamente, à risca as especificações, detalhamentos e medidas representadas no Projeto Estrutural, na forma de

desenhos gráficos em pranchas.

O Projeto Estrutural está de acordo com as normas da ABNT atinentes ao assunto, em especial as seguintes:

- NBR 6118:2014 – “Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento”;
- NBR 6120:1980 – “Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações”;
- NBR 9062:2006 – “Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-Moldado”;

3.6.2. Concreto

Toda a estrutura da obra (pilares e vigas) deverá ser executada, utilizando concreto com resistência mínima de $F_{ck} \geq 25\text{MPa}$.

3.6.2.1. Controle Tecnológico

Obedecerá rigorosamente às determinações das normas: NBR 6118:2014 de “Projeto de estruturas de concreto – Procedimento”; NBR 12655:2006 de “Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento – Procedimento”.

Será obrigatoriamente executado por empresa especializada, aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e correrá por conta da CONTRATADA, abrangendo os seguintes itens:

- Definições dos traços do concreto para a resistência prevista, e de acordo com os materiais utilizados na obra;
- Extração de corpos de prova e ensaios de resistências à compressão;
- Apresentação periódica dos resultados de ensaios à FISCALIZAÇÃO.

3.6.2.2. Preparo da Mistura

A execução de qualquer parte da estrutura implica em integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

Todos os elementos estruturais só poderão ser concretados depois de uma minuciosa verificação, feita pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, sobre perfeição, disposição, dimensões, escoramento das formas, armaduras e, colocação

de dutos elétricos, hidráulicos e outros que devem ficar embutidos no concreto.

As proporções corretas de cimento, agregados e água que comporão a mistura, serão rigorosamente controladas pela FISCALIZAÇÃO, não sendo permitida qualquer alteração do traço do concreto no canteiro de obra.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias – (fc 28);
- Dimensão máxima característica do agregado em função das
- dimensões das peças a serem concretadas, conforme NBR 6118;
- Consistência, medida através de “SLUMP TEST”, de acordo com o método preconizado na NBR NM67 de 28/02/98 “Determinação de consistência pelo abatimento do tronco de cone”;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejada;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade);

O concreto utilizado, moldado no local terá resistência de dosagem estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck), que será maior ou igual a 25 Mpa ($F_{ck} \geq 25 \text{ Mpa}$), definida no Projeto de Estrutural e em obediência ao disposto na NBR 6118:2014.

3.6.2.3. Lançamento

Os processos de lançamento do concreto serão determinados de acordo com a natureza da obra, cabendo à FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais;

O lançamento do concreto deve ser de uma altura nunca superior a dois

metros, de modo a ser evitada a segregação dos componentes. Para alturas superiores, serão usadas calhas apropriadas, ou janelas laterais nas formas. Aplicando-se inicialmente uma camada de argamassa, com a espessura variando 5 a 10 cm, e igual traço do concreto a ser utilizado, para que seja evitada a formação de ninhos no concreto;

Não será permitido o lançamento do concreto após o início da pega, bem como, o uso de concreto remisturado;

Serão rejeitados os concretos que tenham entre o instante da adição da água ao cimento e agregados e seu lançamento nas formas, intervalos superiores a uma hora.

A CONTRATADA comunicará previamente à fiscalização, em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação para aplicação do concreto, a qual somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela referida fiscalização.

3.6.2.4. Adensamento

O adensamento será feito com equipamento adequado (vibrador de imersão), e efetuado durante e após o lançamento do concreto, até que a nata comece a refluir na superfície, obedecendo rigorosamente as prescrições da NBR 6118:2014 e mais o especificado a seguir:

- Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas o suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto;
- A agulha do vibrador será colocada na posição vertical ou quando impossível, com uma inclinação não superior a 45°;
- A vibração por curtos períodos em pontos próximos, em vez de períodos longos em um único ponto, devendo-se manter as distâncias entre os pontos de vibração na ordem de seis a dez vezes o diâmetro da agulha do vibrador;
- Quaisquer aditivos com a finalidade de modificar as condições do concreto só poderão ser empregados após o consentimento da FISCALIZAÇÃO da

CONTRATANTE e ainda quando suas propriedades tenham sido aprovadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

3.6.2.5. Cura ou Sazonamento

A cura do concreto deverá obedecer rigorosamente as prescrições da NBR 6118:2014 e mais o especificado a seguir:

- Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega;
- É vedado o trânsito de pessoas e o acúmulo de material nas partes concretadas, até 24 (vinte e quatro) horas depois do lançamento;
- Durante no mínimo 7 (sete) dias, as superfícies expostas do concreto deverão ser conservadas úmidas;

3.6.2.6. Fôrmas

3.6.2.6.1. Execução

Serão executadas rigorosamente de acordo com as dimensões indicadas no projeto, obedecendo ao disposto na NBR 7190:1997 “Projeto de estruturas de madeira”;

Serão de madeira compensada adequada ao tipo de acabamento destinado às superfícies de concreto por elas envolvidas;

Terão a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento do concreto, das pressões provocadas pelos vibradores no concreto fresco e ter fixação tal que não sofram deformações pela ação destes esforços, nem pela ação dos fatores ambientais;

Serão tomadas precauções especiais para garantir as contra-flechas e os acabamentos indicados no projeto;

Os materiais utilizados nas formas que ficarem em contato com o concreto devem produzir os acabamentos indicados nas plantas de arquitetura;

Todas as etapas, desde o escoramento até as formas propriamente dita, devem ser revistas minuciosamente antes de qualquer concretagem;

Antes do lançamento do concreto serão vedadas as juntas das formas e feita

sua limpeza, para que as superfícies em contato com o concreto fiquem isentas de impurezas que possam influenciar na qualidade dos acabamentos;

Imediatamente antes do lançamento do concreto, as formas serão molhadas até a saturação e, após o escoamento da água em excesso, será aplicado o desmoldante para auxiliar na desforma;

A construção das formas será de modo que facilite a desforma e retirada total de seus elementos, mesmo aqueles colocados entre lajes e vigas, evitando-se assim, esforços e choques violentos sobre o concreto endurecido.

3.6.2.6.2. Desmoldagem e Escoramento

As formas serão retiradas sem choque, obedecendo-se a um programa de descimbramento; o escoramento será retirado de maneira progressiva, particularmente aquele das peças em balanço. Nesse caso, o mesmo ocorrerá da extremidade livre do balanço para a apoiada;

Nos casos de serem deixados pontaletes após a desforma, estes não devem produzir momentos de sinais contrários aos do carregamento com que a peça foi projetada, que possam vir a provocar trincas e/ou rompimento.

Será empregado escoramento/cimbramento metálico, de forma a garantir a estabilidade das peças durante a concretagem.

3.7. IMPERMEABILIZAÇÃO

3.7.1. Impermeabilização da Viga Baldrame ou Cinta Inferior ou Cinta de Amarração

A viga baldrame que serve para distribuir os esforços para os elementos de fundação deverá ser impermeabilizada em todas as suas faces para evitar a penetração de água no subsolo para que não comprometa a estrutura da edificação.

O material utilizado na impermeabilização será tinta asfáltica conforme planilha orçamentária, aplicada segundo as Normas da ABNT pertinentes a cada caso e segundo as recomendações do fabricante.

3.8. ARMADURAS

Atenderão rigorosamente a NBR 6118:2014 “Projeto de estruturas de concreto - Procedimento”;

Serão executadas de acordo com os Projetos Executivo de Estrutura, observando-se rigorosamente a quantidade, camadas, dobramentos, espaçamentos, e bitolas dos diversos tipos de barras retas e/ou dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações de maneira que sejam mantidas em suas posições durante sua concretagem;

O tipo de aço a ser utilizado está indicado nos desenhos, obedecendo às especificações da ABNT pertinentes a cada caso;

As armaduras colocadas deverão estar perfeitamente limpas, sem sinal de ferrugem, pintura, graxa, cimento ou terra;

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviços, balancins, andaimes, etc., devem estar dispostos de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras;

As armaduras ocuparão exatamente as posições previstas nos desenhos de execução com as tolerâncias permitidas e, serão fixadas obrigatoriamente por espaçadores de plástico, necessários para que não possam se deslocar durante a operação de concretagem, e garantindo assim o recobrimento do concreto indicado no projeto;

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se, para isso, o cobrimento mínimo indicado no Projeto Estrutural, previsto na NBR 6118;

Serão adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera.

É recomendado que a concretagem das peças estruturais seja concluída no mesmo dia que foi iniciada, evitando assim o aparecimento de patologias.

3.9. VEDAÇÃO

A alvenaria a ser executada nos baldrames será de tijolo maciço comum, e as demais paredes com tijolo de seis furos. Serão assentadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:8. A espessura das juntas não deverá ser superior a 2 cm e as juntas verticais também deverão ser preenchidas.

Os tijolos utilizados serão de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

3.10. COBERTURA

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente aos detalhes especificados nos Projeto Estrutural Executivo e Arquitetônico.

A cobertura será executada em estrutura metálica e telha termoacústica trapezoidal MBP 40, com enchimento de 50mm de poliuretano na cor pré-pintado, pintada com esmalte sintético na cor branco gelo e inclinação de 10%, sobre laje pré-moldada de concreto.

Será executada laje maciça em concreto aparente nas circulações e nas entradas.

Todas as platibandas terão acabamento com placas pré-moldadas de concreto com espessura 3 cm (algeroz), moduladas de 1.00m x 0.30m.

A execução dos tipos de cobertura deverão atender rigorosamente aos detalhes do projeto no que se refere à estrutura de sustentação, dimensões e espessura de chapas do fabricante, acessórios e inclinações. O deságue será realizado através da utilização de calhas metálicas.

3.11. INSTALAÇÕES

3.11.1. ELÉTRICA

Para permitir a alimentação do sistema de instalação elétrica, do campus de Oeiras da Universidade Estadual do Piauí, deverá ser instalada uma Subestação Aérea Trifásica de 225 kVA. A rede de média tensão, para alimentação desse

transformador, será em 13,8 kV e será provida pela concessionária local.

Somente é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação elétrica, referentes a área dos blocos I e II, da guarita e do estacionamento.

Na Instalação Elétrica dos blocos I e II é de responsabilidade da CONTRATADA a devida instalação das caixas de passagem e eletrodutos como pode ser visualizado no projeto, especificamente nas pranchas 01/03 e 03/03. Não ficará a cargo da CONTRATADA:

- A ligação definitiva da Instalação da Subestação e nem dos elementos que fazem parte desta, junto a concessionária, exceto as caixas;
- A instalação dos cabos de cobre no interior das caixas;
- A ligação definitiva de água junto a concessionária.

Os quantitativos de pontos elétricos e materiais a serem instalados estão descritos na planilha orçamentária. A instalação da rede elétrica de alimentação em baixa tensão é proveniente da rede de distribuição da Eletrobras Distribuição Piauí. O valor da tensão elétrica de alimentação será de 220 V entre fase e neutro e será de 380 V entre fases

3.11.1.1. Iluminação

Deverá ser instalada iluminação com luminárias nas salas de aula a 3 metros de altura. O estudo preliminar foi desenvolvido pelo Departamento de Engenharia da Universidade Estadual do Piauí e serão considerados para as salas iluminância que não pode exceder 500 lux, já nas outras áreas foi considerado iluminância de até 200 lux.

A fim de manter os valores recomendados de iluminância, devem ser adotados esquemas de manutenção periódicos. A eficiência das lâmpadas na data de substituição pode ser determinada pelos dados publicados pelos fabricantes. Os circuitos elétricos de iluminação deverão ter seus condutores dispostos sob a seguinte convenção:

- Fase – vermelho;

- Neutro - azul claro;
- Retorno – branco;
- Terra – verde.

3.11.2. AR CONDICIONADOS

As condensadoras ficarão sempre sobre a laje impermeabilizada na circulação, sobre suportes de borracha, que ficarão apoiados em mão francesa, conforme detalhe no projeto. Todas as condensadoras serão de exaustão vertical para evitar curto circuito térmico e assim obterem melhor rendimento.

Os evaporadores serão do tipo hi-wall quando tiverem potências de 9.000 – 12.000 – 18.000 - 22.000 btu/h e tipo piso teto quando tiverem potência de 30.000 btu/h. Os evaporadores tipo piso teto terão breve inclinação para trás ensejando melhor escoamento da água para o dreno. Todos os evaporadores ficarão a 10 cm do forro. Seu controle liga desliga deverá ficar em locais fixos e quando não atenderem ao comando será necessário trocar suas pilhas que deverão ser cuidadas para não oxidarem no seu interior.

Os circuitos elétricos de ar condicionados deverão ter seus condutores dispostos sob a seguinte convenção:

- Fase - vermelho;
- Neutro – azul;
- Terra – verde.

3.11.3. TELEFONIA E LÓGICA

Para atender a demanda de pontos de telecomunicações na nova sede do Campus de Oeiras foi previsto a existência de pelo menos 2 pontos de telecomunicações, que podem ser usados para dados e voz em cada sala de trabalho, além de pontos na parede e teto que permitam futura implantação de uma infraestrutura de rede sem fio, assim como pelo menos um ponto de dados nas salas de aula.

Os pontos de telecomunicações poderão ser utilizados para atender computadores, aparelhos telefônicos, impressoras e pontos de acesso da rede sem

Tanto os aparelhos telefônicos IP, quanto os pontos de acesso da futura rede sem fio podem ser alimentados eletricamente pelo cabeamento de rede, não sendo necessária, portanto, a instalação de tomadas elétricas para esse fim.

Deve haver identificação de todos os pontos de telecomunicações (próximos aos usuários), a qual deve ser a mesma feita nos patch-panels. Esta identificação deve ser feita para todos os pontos.

Recomenda-se verificar a disponibilidade de dutos no mobiliário a fim facilitar a passagem dos cabos de rede do ponto até a estação do usuário.

Os equipamentos, materiais e serviços de modo geral deverão seguir a risca as especificações contidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo de Telefonia e Lógica por Cabeamento Estruturado.

Todos os pontos de dados e voz deverão ter certificação. A certificação do cabeamento é a garantia de que tudo está funcionando de acordo com as normas técnicas definidas pelos padrões nacionais e internacionais de instalação, para isso são utilizados certificadores de precisão que medem todas as características físicas e elétricas do cabo; parâmetros como comprimento; resistência; largura de banda suportada e imunidade às interferências externas, que são avaliados e registrados em um relatório de **certificação por cabo da rede**.

3.11.4. HIDRÁULICA

Nos blocos serão instaladas redes de distribuição de água para os pontos de utilização. Esses pontos são lavatórios, chuveiros, pias, mictórios e bacias sanitárias, onde a altura de cada ponto está representada nos projetos. O estudo preliminar foi desenvolvido pelo Departamento de Engenharia da Universidade Estadual do Piauí e serão considerados para as tubulações a velocidade máxima de 1,98 m/s para tubulações de 20 mm; 2,21m/s para tubos de 25 mm e velocidade máxima de 2,50 m/s para tubos de 32 mm.

A fim de manter os níveis normais de utilização das tubulações, devem ser adotadas tubulações e conexões do mesmo fornecedor e seguir os modelos de manutenção especificados por ele.

- Tubulação de água fria de PVC classe 15 A, Tigre ou equivalente.

3.11.5. SANITÁRIA

Nos blocos será instalada rede de coleta de esgoto para os banheiros, laboratórios, copa e cantina. As tubulações de 40 mm serão ligadas a caixas sifonadas. A instalação será provida de tubulações de ventilação. O esgoto será direcionado as caixas de inspeção e posteriormente será direcionado aos tanques sépticos e sumidouros.

A fim de manter os níveis normais de utilização das redes de esgoto, deve ser feita uma vistoria periódica às caixas de inspeção para verificar a existência de obstruções.

- Tubulação de PVC branco soldável classe 8, Tigre ou equivalente.

3.12. ESQUADRIAS

A execução dos serviços relacionados às esquadrias a serem realizados pela CONTRATADA deverá atender rigorosamente aos detalhes especificados no Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo.

As portas serão de abrir com uma ou duas folhas, de madeira pintada na cor branca em todos os ambientes; exceto nas guaritas, onde serão de correr, em vidro temperado e alumínio e as portas para saídas de emergências, onde serão de abrir com barra antipânico e fechadura da linha Premium Multidoor. Seus vãos devem apresentar conformidade com o quadro de esquadrias indicado em projeto.

As janelas e portas estão especificadas no Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e/ou Planilha Orçamentária quanto a dimensões e sistemas de abertura.

Recomenda-se que os caixilhos sejam colocados somente após a conclusão dos serviços de pedreiro, e assentes em contra marcos previamente fixados na alvenaria, protegidos com aplicação de vaselina industrial, óleo ou tinta-filme, removidos ao final da obra;

Os vidros utilizados nas janelas e basculantes serão transparentes com 4 (quatro) mm de espessura.

3.13. REVESTIMENTOS

Todos os serviços de revestimentos de paredes internas, tetos, e paredes externas deverão ser executados pela CONTRATADA com argamassa pré-fabricada do tipo usinada, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico.

3.14. CONTRAPISO

3.14.1. Lastro de Concreto

O contrapiso será a etapa anterior ao piso definitivo (revestimento cerâmico). Este será de concreto com espessura de 3 cm, traço 1:4::8, cimento, areia e pedra, com adição de 3% de impermeabilizante com as seguintes características:

- Cimento de fabricação recente;
- Areia isenta de argila, gravetos, impurezas orgânicas, etc.

O concreto deverá ser lançado e espalhado sobre o solo anteriormente nivelado e apilado, depois de concluídas as canalizações que devam ficar embutidas no solo.

A superfície do lastro deverá ser plana, porém rugosa, nivelada ou em declive, conforme indicação em projeto para os pisos. Não poderá ser iniciada a regularização sem aceitação expressa da fiscalização.

3.15. PISO (REVESTIMENTO CERÂMICO)

O piso definitivo de todos os ambientes internos será em granilite polido de alta resistência na cor cinza, onde a CONTRATADA deve seguir à risca as especificações do fabricante e as definidas no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico.

As calçadas no entorno dos blocos e as calçadas de acesso serão em cimento em placas de 1,00m x 1,00m com junta de dilatação a executar.

A área de estacionamento será em piso grama intertravado em concreto tipo TELA/DIAGONAL 50x50x9cm TECPAVI ou similar, que servirá para drenagem das águas pluviais.

3.16. PINTURA

3.16.1. Condições Gerais

As superfícies a serem pintadas serão examinadas, limpas, e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início dos serviços.

A eliminação da poeira será completa (com escova e depois pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só deverão ser pintadas quando perfeitamente enxuta.

A segunda demão da pintura será aplicada, após 24h (vinte quatro) horas da aplicação da primeira.

Entre o emassamento e a primeira demão, o intervalo será no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura, tais como concretos aparentes, ferragens, aparelhos de iluminação, etc., tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderam ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

3.16.2. Tinta PVA Látex/Acrílica com Selador e com Amassamento

Etapas da pintura:

- Lixamento e limpeza da superfície;
- Aplicação de uma demão de selador acrílico.
- Duas demãos de tinta de acabamento, respeitando-se as recomendações do fabricante.
- Aplicação de tinta texturizada acrílica nos ambientes externos;

3.9.15.3. Emassamento de Paredes

Aplicação de massa látex ou massa corrida (PVA) para ambientes internos, uma demão.

3.17. JARDIM

No estacionamento terá áreas instaladas para jardins, tais quais receberão grama verde esmeralda e arbustos.

O piso destinado ao estacionamento será do tipo “piso grama” intertravado em concreto tipo TELA/ DIAGONAL 50x50x9cm TECPAVI ou similar, que servirá para drenagem das águas pluviais.

3.18. LIMPEZA

A obra deve ser mantida e entregue totalmente limpa e em condições de uso, sem entulhos, detritos ou restos de materiais. Durante a execução do serviço, os materiais deverão estar devidamente armazenados e os entulhos acondicionados em caçambas próprias.

3.19. MATERIAIS E SERVIÇOS

A FISCALIZAÇÃO apoiada em critérios de conformidade, seguindo as normas da ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas), e em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugnar os materiais utilizados na obra, sempre que julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

As empresas licitantes poderão optar por outros produtos similares aos exigidos nos memoriais descritivos, porém, deverão apresentar certificação para cada produto. Esta certificação deverá ser realizada por Organismos de Avaliação da Conformidade – OAC, acreditados na Coordenação Geral de Acreditação da Conformidade – OAC, acreditados na Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

Os materiais serão sempre novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de funcionamento.

Todos os materiais, com ênfase para aqueles de acabamento, deverão ter

suas respectivas amostras submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá a emissão de parecer de aprovação.

4. VISTORIA

4.1. A realização de vistorias nas instalações do local de execução dos serviços será opcional, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. No entanto, a empresa que optar por não realizar a vistoria deverá, obrigatoriamente, apresentar junto a sua documentação uma declaração de conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento. Dessa forma, caso venha a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para eximir das obrigações assumidas.

4.2. A empresa que optar por realizar a vistoria deverá agendar obrigatoriamente e previamente pelo telefone (86) 3213-7524; (86) 3213-7887, das 08 horas às 12 horas, e esta iniciar-se-á no dia útil seguinte ao ato da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.2. Na ocasião da vistoria será emitido atestado de visita à empresa pelo Departamento de Engenharia da FUESPI.

4.3. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer licitante, com ênfase da vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, bem como, do local da obra, dos serviços a serem executados, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

4.4. Aditivos somente serão aceitos e julgados procedentes, se realmente houver acréscimo de serviço, não considerado no processo licitatório, ou quando o somatório dos valores correspondentes às quantidades executadas for superior ao valor do Contrato, e com o respectivo endosso da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. O prazo para conclusão dos serviços será de 1 (um) ano conforme cronograma físico-financeiro proposto, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço – OS.

5.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

5.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da FISCALIZAÇÃO, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.4. O recebimento da obra concluída será efetuado, em conjunto com a CONTRATADA, por uma comissão de profissionais técnicos competentes da FUESPI, que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será

lavrado em até 30 (Trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

5.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

5.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos Projetos, nos Memoriais Descritivos, na Proposta e nas Normas Vigentes devendo ser corrigidos, refeitos, substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Para o recebimento da obra, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, todas as guias de pagamento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), do pessoal que trabalhou na mesma.

5.8. Em caso de divergência de informações entre os projetos, as especificações técnicas e o orçamento, deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO que indicará a solução correta.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. APRESENTAÇÃO

6.1.1. Este termo de referência norteia todos os serviços a serem executados na construção do edifício de um novo Campus da Fundação Universidade

Estadual do Piauí (FUESPI), Campus de Oeiras e fixam direitos e obrigações da FUESPI, adiante designada CONTRATANTE, e da empresa vencedora da licitação, sempre adiante designada CONTRATADA, à qual for confiada a execução da obra/serviços.

6.1.2. Devidamente rubricado pela CONTRATADA, este Termo de Referência faz parte integrante do Edital como se nele estivesse transcrito.

6.1.3. Para serviços e materiais mencionados em planilha não descritos neste impresso ou em projeto específico, a CONTRATADA, fornecerá as informações técnicas necessárias em documento complementar.

6.2. ORIENTAÇÃO GERAL

6.2.1. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos projetos, detalhes e memoriais, bem como estrita obediência às prescrições e exigências deste termo de referência e as Normas vigentes que a eles se aplicarem.

6.2.2. Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações poderão ser feitas sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

6.2.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, ou vice-versa, referente aos serviços, obrigatoriamente serão feitas por escrito no Livro de Ordem. Somente o Titular, e seu Engenheiro Residente, devidamente credenciado junto a CONTRATANTE, poderá validar os registros da CONTRATADA no Livro de Ordem. É de competência da CONTRATADA registrar no Livro de Ordem todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, cabendo à Fiscalização ratificar ou retificar os mesmos.

6.2.4. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser esclarecidas junto à Fiscalização, cabendo à CONTRATADA aguardar decisão para prosseguir com as atividades daí decorrentes.

6.3. CONTRATO

6.3.1. Para execução do Contrato será adotado o Regime de Empreitada por Preço Global na modalidade Concorrência, conforme a Lei de licitações

8.666/93 e suas alterações, estando incluída no mesmo, materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, e, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários à execução da obra.

6.3.2. A FUESPI nos termos do Art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93, se reserva o direito de realizar as necessárias supressões de itens de serviços previamente licitados.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4.2. Fornecer para CONTRATADA os Projetos Executivos de Instalações Elétrica, Hidrossanitárias e Projeto de Telefonia e Lógica.

6.4.2.1. O Projeto Básico de Instalações elétricas contempla somente da Edificação Interna, Guarita e o Estacionamento.

6.4.2.2. Os desenhos e demais documentos componentes do projeto executivo deverão ser apresentados contendo assinatura e o número do CREA do engenheiro ou técnico responsável pela sua elaboração;

6.4.2.3. Os desenhos deverão ser apresentados em tamanhos padronizados, de acordo com a NBR 1087;

6.4.2.4. Os memoriais de cálculo e descritivos, inclusive especificações, deverão ser apresentados em tamanho A4;

6.4.2.5. O Termo de Referência da Obra (TRO) e desenhos deverão ser da fornecidos, ainda, gravados em disquetes ou CD gerado pelos softwares Word for Windows para o CEO, e AUTOCAD a partir versão 2000 para os desenhos.

6.4.2.6. O detalhamento executivo do projeto deverá contemplar, em ordem de prioridade, os principais aspectos necessários ao andamento da execução, segundo a programação de serviços a ser apresentada pela Contratada, em atendimento às instruções específicas constantes neste TR.

6.4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor

Rua João Cabral, nº. 2.231 – Pirajá – 64.002-150 – Teresina – PI – CNPJ Nº. 07.471.758/0001-57

Fone: (86) 3213-7169 •

técnico habilitado na área de construção civil designado pela FUESPI, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos a CONTRATANTE.

6.4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.4.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.4.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.4.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.4.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

6.4.10.1. "As Built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.4.10.1.1. Ao final dos serviços deverá ser entregue à FUESPI o projeto como construído ("As Built") por carta da contratada, protocolada, contendo os desenhos originais dos projetos, plotados em escalas adequadas;

6.4.10.1.2. A apresentação dessa documentação é condição para a aceitação definitiva da obra.

6.4.11. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura.

6.4.12. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. Executar o objeto descrito, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência. O material objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência e do Edital;

6.5.2. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do descumprimento do presente Termo de Referência;

6.5.3. Providenciará a contratação de todo pessoal necessário, bem como, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5.4. Designará Engenheiro(s), Mestre(s) Geral(is) e Encarregados de Serviços para atuarem profissionalmente na obra contratada, respeitadas as seguintes premissas básicas:

6.5.4.1. Todos deverão ter experiência anterior comprovada na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto desta contratação, onde tenham desempenhado função equivalente aquela para a qual estejam sendo designados.

6.5.4.2. O responsável técnico pelo serviço ora em execução, com titularidade e experiência compatíveis deverá comparecer diariamente na obra.

6.5.5. O responsável técnico deverá ter habilitação legal para a função a desempenhar e seu currículo profissional será submetido à aprovação prévia e explícita da CONTRATANTE.

6.5.6. A empresa ganhadora da licitação deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de equipe técnica de nível superior para a execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação que deverá ser composta, no mínimo

de:

- 01(um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) encarregado de obra

6.5.7. O profissional indicado pela empresa licitante deverá participar dos serviços objeto desta licitação admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

6.5.8. A qualificação técnica da empresa ganhadora da licitação será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.5.8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e seus respectivos Responsável(s) Técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com habilitação para execução de obras civis e serviços de engenharia.

6.5.8.2. Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e averbado(s) pelo CREA, em favor da licitante, acompanhados da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT onde se comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância e valor significativo é a seguinte:

- ***Construção da superestrutura em concreto armado (vigas, pilares, lajes, vergas e contravergas).***
- ***Não serão aceitos atestado(s) referentes a subcontratação se não acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena anuência e autorização.***

6.5.8.2.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT de que trata o subitem **6.5.8.2**, será exigida também do Engenheiro Civil Responsável Técnico pela Licitante legalmente habilitado.

6.5.9. A Comprovação do vínculo da empresa licitante com os responsáveis técnicos indicados no **subitem 6.5.8**, bem como com os detentores do Acervo Técnico indicado(s) no **subitem 6.5.8.2** de, no mínimo, 1 ano anterior da data de abertura será exigida da empresa vencedora, anteriormente à assinatura do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **Sócio:** contrato social, devidamente registrado junto ao órgão competente e sua última alteração;
- **Diretor:** contrato social ou estatuto social, em se tratando de firma individual ou limitada, ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Empregado:** Contrato de Trabalho ou qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- **Responsável Técnico:** Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA da sede ou filial da empresa licitante onde consta o registro do profissional com RT.
- **Profissional Contratado:** Contrato de prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida e vigência compreendida no prazo de vigência do contrato de execução da obra

6.5.10. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução da obra e/ou serviços constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria “in loco”, pela FUESPI por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.5.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5.11.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

6.5.12. Prover os empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.5.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.5.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela CONTRATANTE por meio de consulta “online” no SICAF.

6.5.16.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5.16.2. O inadimplemento ao subitem 7.18, poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos a Administração, além das penalidades já previstas em Leis (Art. 55, inciso XIII, Art.78, incise I, Art. 80, inciso III e Art.87, da Lei 8.666/93).

6.5.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.5.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.5.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.5.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do

contrato.

6.5.24. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

6.5.25. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.5.26. Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

6.5.26.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.5.26.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.5.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado de vigência da Obra.

6.5.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.5.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos projetos e memoriais descritivos.

6.5.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.5.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.5.31.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.5.31.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.5.31.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

6.5.31.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.5.31.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas; tecnologias): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.5.31.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.5.31.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.5.32. Atuar junto ao órgão municipal para obtenção do Habite-se e Alvará de Construção, além de providenciar a ligação definitiva de abastecimento de Água.

6.5.33. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta, mesmo que existam serviços e materiais que não estejam expresso no orçamento estimativo da CONTRATANTE, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

6.5.34. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

6.5.35. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

6.5.36. A CONTRATADA deverá manter na obra, além dos documentos

exigidos pela legislação em vigor:

- O livro de registro dos serviços de instalação, em duas vias, em número suficiente para atender todo o período da instalação, com os dados da empresa e seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do Contrato e da expedição da primeira Ordem de Serviço;
- Arquivo das Ordens de Serviço, notificações, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
-
- Os desenhos e detalhes de execução, os projetos de estrutura, arquitetura e instalações aprovados pelos órgãos públicos competentes;
- Cronograma físico-financeiro atualizado e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- Uma via do Contrato e de suas partes integrantes, inclusive os desenhos e seus memoriais descritivos;
- O “Livro de ordem” instituído pela Resolução nº 1024 de 21 de Agosto de 2009 do CONFEA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

6.5.37. O fornecimento e aplicação de todos os materiais, sem exceção, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.38. A Contratada deve reservar 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção das obras e execução dos serviços para os egressos do sistema prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas, sendo as vagas de emprego compatível com o exercício das funções objeto do contrato: **(Lei Estadual nº 6.344 de 12/03/2013)**

6.5.38.1. A exigência acima refere se a contratos que constem mais de 20 (vinte) funcionários;

6.5.38.2. Em contratos que constem de 06 (seis) a 19 (dezenove) funcionários, a contratada deverá destinar, pelo menos 01 (uma) vaga para a contratação;

6.5.38.3. Em contratos que constem menos de 05 (cinco) funcionários, a inclusão de egressos será facultativa;

6.5.39. A Contratada deverá, ainda, reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato. **(Lei Estadual nº 6.480/14 de 03/02/2014).**

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da execução da obra/serviços será realizada por representante(s) qualificado(s) do Departamento de Engenharia da FUESPI, previamente designados através de portaria específica, que pode(rão) ser assessorado(s) por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos, tomando como base os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá tomar como base o estabelecido neste Termo de Referência, Memoriais e Projetos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos

artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. À fiscalização fica assegurado o direito de:

7.7.1. Exigir o cumprimento de todas as disposições nos documentos contratuais além de examinar todos os materiais recebidos na obra e, antes de sua utilização, decidir sobre a sua aceitação ou determinar prazo para retirada do canteiro da obra para aqueles que por ventura forem rejeitados;

7.7.2. Proibir a presença no canteiro da obra de Engenheiro, Mestre, Operários, e/ou quaisquer pessoas, que venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em alterações de prazos ou nas Condições Contratuais previamente estabelecidas.

7.8. A Contratada não poderá retirar do canteiro de obra, sem a ausência da Fiscalização, nenhum material previamente aceito.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital. Poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização da FUESPI, por escrito, observando-se, quando da celebração do contrato com o terceiro a quem subcontratar, inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a FUESPI e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela FUESPI.

8.1.1- No caso da subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este

Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.1.2- A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora da licitação, por ser a única responsável perante à FUESPI, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.1.3 - A FUESPI é reservado o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da Subcontratação, as Empresas subcontratadas deverão também comprovar que estão em situação regular fiscal e previdenciária, não podendo ter entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionado no órgão Contratante (TCU. Acórdão nº 1.529 – 06, Plenário)

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Tallyta Cássia Sousa Lopes
Diretora de Engenharia - DENG
CREA: 192.410.709-8

Nouga Cardoso Batista
Reitor da FUESPI